



**EDITAL Nº 02/2017  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL VERÃO 2018**

**DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. A **Faculdade Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - ÉPICA**, mantida pela **Escola Superior de Cerveja e Malte - ESCM**, faz saber que as inscrições para o processo seletivo ESPECIAL do seguinte curso:

CURSO	AUTORIZAÇÃO	VAGAS	PERÍODO DE OFERTA
I. Engenharia de Produção Cervejeira	Autorizado pela Portaria MEC nº 216, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2016	<b>15</b>	Noturno de segunda-feira a sexta-feira e sábado, período da manhã.

Art. 2º. O curso funcionará na sede da Instituição – Rua Elsbeth Feddersen, nº 72, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º. O processo seletivo ESPECIAL está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.faculdadeepica.com.br](http://www.faculdadeepica.com.br) e preencher todo o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL das 10h do dia 13 de dezembro de 2017 às 22h do dia 10 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Após inscrever-se, o candidato deverá enviar os documentos necessários através do endereço de e-mail: [seletivoespecial@faculdadeepica.com.br](mailto:seletivoespecial@faculdadeepica.com.br)

§1º Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- Fotocópia legível da carteira de identidade ou CNH;
- Fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Fotocópia do certificado ou diploma do Ensino Médio ou equivalente;
- Fotocópia de documento comprobatório de curso: superior (completo e/ou incompleto), pós-graduação, curso técnico na área do curso pretendido (**OPCIONAL**).

§2º Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) acarretará o cancelamento automático da inscrição.

§3º Os documentos comprovantes da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.



§4° É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§5° A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL ÉPICA 2017**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

§1º Média aritmética do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o último ano cursado pelo candidato.

§2º Títulos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos Técnicos na Área	0,9
Curso de Pós-Graduação (Doutor)	2,0
Curso de Pós-Graduação (Mestre)	1,5
Curso de Pós-Graduação (Especialista)	1,2
Curso Superior Completo	1,0
Curso Superior Incompleto	0,7

§3º A contagem de títulos de curso técnico na área limita-se ao valor máximo de 0,9 (zero vírgula nove), e o curso superior incompleto limita-se ao valor máximo de 0,7 (zero vírgula sete) ou seja, apenas um curso.

§4º A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética do histórico do Ensino Médio, considerando o último ano cursado mais títulos (se houver). Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade.

§5º Aos históricos escolares cujos conceitos não venham acompanhados da respectiva legenda ou equivalência numérica, serão aplicados os valores constantes do quadro a seguir:

CONCEITO	MÉDIA FINAL
A	De 9,1 a 10,0
A -	De 8,1 a 9,0
B	De 7,1 a 8,0
B -	De 6,1 a 7,0



C	De 5,1 a 6,0
C -	De 4,1 a 5,0
D	De 3,1 a 4,0
D -	De 2,1 a 3,0
E	De 1,1 a 2,0
E -	De 0,0 a 1,0

### DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação final obtida na análise do histórico do Ensino Médio somado à pontuação obtida referente aos títulos referidos no §2º do Art. 6º.

Art. 8º. A classificação final, conforme o número de vagas especificadas será divulgado no dia **19 de janeiro de 2018, às 16h**, no sítio da ÉPICA, pelo endereço eletrônico [www.faculdadeepica.com.br](http://www.faculdadeepica.com.br), no link do processo seletivo especial.

Parágrafo único. Não cabe recurso ao resultado final do processo seletivo.

Art. 9º. Em caso de empate da pontuação, prevalecerá para desempate o critério da maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir o candidato classificado.

### DA MATRÍCULA

Art. 10. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo especial será realizada no período de **22 a 26 de janeiro de 2018**, na sede da Épica.

Art. 11. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 12. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado ou não apresentar os documentos listados neste Edital.

Art. 13. Para matrícula é obrigatória a apresentação do original da documentação a seguir especificada:

- I. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;
- II. Histórico escolar do ensino médio;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Registro Nacional de Estrangeiro e Visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros.



- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. CPF próprio;
- VII. Título de Eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- VIII. Quitação com Serviço Militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IX. Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- X. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- XI. Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei SC nº 10.196 de 24/07/96).

§ 1º. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul (Argentina, Uruguai e Paraguai).

§ 2º. Os documentos em língua estrangeira devem estar traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

§ 3º. No ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

§ 4º. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar carteira de identidade e comprovante de residência (originais).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Diretor Geral da Épica.

Art. 15. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Blumenau, 12 de dezembro de 2017.

**Carlo Enrico Bressiani**  
Diretor Geral

### **Cronograma Geral**

Inscrições e envio de documentos	Das 10h do dia 13/12/2017 às 22h do dia 17/01/2018.
Divulgação dos resultados	19/01/2018, às 16h.
Matrícula	De 22/01/2018 a 26/01/2018.